



SUMÁRIO

▶ Prefeitura Municipal	2
PORTARIA Nº370	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO 51/2021	2
▶ Secretaria Municipal de Saúde	2
PORTARIA Nº 01/2022 - SEC. DE SAÚDE	2

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº370

“Concede Licença Maternidade a Servidor.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás:

Considerando o Estatuto dos Servidores públicos do município de Ananás - TO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELAYNI ALBERTO CAVALCANTE**, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, CPF: **039.514.391-81**, matrícula: **254951**, licença maternidade pelo período de **120 (cento vinte) dias, contados a partir do dia 20/12/2021 a 18/04/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO

PREFEITO MUNICIPAL

Federal de Primeira Instância Federal, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Secretarias Estaduais, Ministerios Públicos Estadual, Federal, Ministérios da Republica e quaisquer jurisdições, emissão de pareceres administrativos e orientações aos órgãos e ao executivo Municipal, resolver questões referente todos os processos Administrativo, judiciais, extra judiciais, precatório abertos ou que virem surgir que envolva o Município de Ananás, exeto autarquia Municipal.

VALOR TOTAL: O valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** correspondente prestação dos serviços jurídicos a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, do valor de **R\$ R\$: 10.000,00 (dez mil reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira nota fiscal emitida após trinta dias os serviços prestados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo. **Com início em 01 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO 51/2021

INEXIGIBILIDADE 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomoceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO. Com sede nesta cidade de Ananás

CONTRATADA: O escritório de Advocacia JUVENAL KLAYBER & GUINZELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.825.085/0001-96, com domicílio no endereço 106 Norte, Alameda 10, Lote 19, Palmas/TO, CEP 77.006-080, possuindo o telefone 063.3215.45.80, neste ato representado pelo advogado Juvenal Klayber Coelho, sócio fundador, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1.643.825 - 2ª via, SSP/GO e inscrito(a) no CPF/MF n.º 389.292.951-34, possuindo o telefone 063.99978-47.45 e o e-mail jk@jkg.adv.br.

OBJETO: O PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE FAZER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTINUAR COM A Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços técnicos profissionais compreendendo a assessoria e consultoria jurídica administrativa e judicial Representando o ente municipal e seus respectivos fundos junto a Justiça Estadual de Primeira Instância, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2022

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do prédio da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidos pelos Artigo 168, inc. I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº141 de 04 de Janeiro de 2022 que dispõe sobre o horário de funcionamento dos prédios da administração pública municipal do Município de Ananás;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do decreto municipal nº 141/2022 “O disposto no caput deste artigo não se aplica as demais Secretarias e Órgãos Municipais, que disporão sobre seu horário de funcionamento através de portaria”;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica determinado o horário de Funcionamento do Prédio da Secretária Municipal de Saúde, mantendo o funcionamento em horário corrido de 06 (seis) horas ininterruptas;

Parágrafo Único - Fica definido o horário de Funcionamento do Prédio da Secretária Municipal de Saúde das 07h00min às 13h00min de Segunda a Sexta-Feira;

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 de Janeiro de 2021.

TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 1952022